

Classificados



VIIª EXPOSIÇÃO E CONSULTA PÚBLICA DA CARACTERIZAÇÃO PROVISÓRIA DOS PRÉDIOS - CIDADE DO MINDELO.

O Instituto Nacional de Gestão do Território, ao abrigo do nº 2 do art.º 8º do Decreto-Lei nº 37/2014 de 23 de Julho, que estabelece o regime jurídico especial de execução do cadastro predial nas ilhas do Sal, Boa Vista, São Vicente e Maio, alterado pelo Decreto-Lei nº 44/2016 de 06 de Setembro, torna público a realização da Exposição e Consulta Pública no âmbito da Operação do Cadastro Predial de Cidade do Mindelo, que irá abranger os dados recolhidos **dos prédios (propriedades) dos bairros de FONTE FELIPE, ALTO SOLARINE, FONTE CÔNEGO, ALTO SANTO ANTÔNIO, ALTO MIRA MAR, FORTINHO, ALTO SÃO NICOLAU, CHE GUEVARA, MADEIRALZINHO, FONTE MEIO, CRUZ DE JOÃO D'ÉVORA.**

Local de exposição:

- Edifício da Ex Repartição das Finanças na Rua Dr. Baltazar Lopes da Silva; Cidade do Mindelo

Data da exposição: 18 de setembro a 13 de outubro de 2023 (20 dias úteis).

Prazo para submissão de reclamações: até 10 dias úteis após o fim do período de exposição (27 de outubro de 2023).

Prazo para a análise das reclamações: até 15 dias úteis após o término do prazo da submissão da reclamação (17 de novembro de 2023).

As reclamações poderão ser endereçadas:

- Ao Gabinete de Apoio da Operação do Cadastro Predial do Mindelo, sito no Edifício da Ex Repartição das Finanças na Rua Dr. Baltazar Lopes da Silva;
- À Equipa de Apoio Técnico que acompanha a Execução da Operação do Mindelo;
- Ao INGT, que Coordena a Equipa de Apoio Técnico) ou entregues diretamente no Gabinete de Apoio, ou ainda remetidas por e-mail info.saocvicente@ingt.gov.cv, através de carta registada.

Qualquer informação relativa à consulta pública, ou à Operação do Cadastro Predial em geral, pode ser obtida:

- Através do Gabinete de Apoio da equipa responsável pela Execução da Operação, sito no Edifício da Ex Repartição das Finanças na Rua Dr. Baltazar Lopes da Silva; Cidade do Mindelo; tel. 4310025, email: cadastropredialsv@gmail.com;
- Através da linha Verde da Casa do Cidadão nº 800 2008.

Consultar as informações online:

Através do link: <https://arcg.is/0rnDLL>, terá o acesso ao visualizador, que permite a consulta das informações dos prédios em consulta pública.



Leia o código QR para visualizar a aplicação no seu dispositivo móvel



Prqia, 04 de setembro de 2023
O Presidente do CID
Ilice Amarante



Ministério da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



NOTÁRIO: José Ulisses Fortes Furtado

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.0-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia dezassete de Agosto de dois mil e vinte três, de folhas 67 frente e verso, do livro de notas para escrituras diversas número 4, deste Cartório, a cargo de Conservador Notário Lic: **José Ulisses Fortes Furtado**, se encontra exarado uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Januário Rodrigues Soares**, falecido no um de Junho de dois mil e vinte três, no estado de casado sob regime de comunhão de adquiridos com **Rahamata Mmadi Salim**, natural que foi da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, com sua última residência em França, que o falecido não deixou descendente e nem ascendente, tendo-lhe sucedido como única e univer-

sal herdeira a sua esposa, a) **Rahamata Mmadi Salim**, natural de Comores, residente em França.

E, que não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do **“de cujus”**.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos vinte e oito de Agosto do ano dois mil e vinte três.

Custas.....1.000.00

Imp. de selo..... 200.00

Total.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º512433/2023

O Notário
José Ulisses Fortes Furtado
/José Ulisses Fortes Furtado/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RC/- Cidade do Tarrafal - Santiago, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 266 11 24/VOIP (333) 6617, (333) 6627, Email: Conservatoria.CartorioTS@gov.cv-www.governo.cv



Ministério da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de segunda publicação que, a fls. 71vº a 72 do livro de notas para escrituras diversas número 3-A desta Conservatória/ Cartório, se encontra exarada uma escritura de **Habilitação Notarial**, com a data de dezassete de agosto de dois mil e vinte e três, na qual se declara que no dia quinze de abril de dois mil e treze, na freguesia de Santa Catarina, concelho de Santa Catarina do Fogo, faleceu **MARIA CONCEIÇÃO GOMES ALVES ANDRADE**, de quarenta e oito anos de idade, natural que foi da freguesia de Santa Catarina, concelho de Santa Catarina do Fogo, residente que foi em Estância Roque, no estado de casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Raul Bartolomeu Andrade Alves, seu viúvo.

rina, concelho de Santa Catarina do Fogo, residente em Estância Roque.

Que, não há outras pessoas, que segundo a lei, prefiram ao mencionado herdeiro ou que com ele possam concorrer à herança da falecida.

Cova Figueira e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Santa Catarina do Fogo, aos vinte e quatro de agosto de dois mil e vinte e três.

O Conservador/Notário,

/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

Conta: Reg. Sob o n.º 12/08

Artigo 20º. 4.2.....1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

Soma.....1.200\$00 São:

Mil e duzentos escudos

Que a falecida não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiro o referido marido **Raul Bartolomeu Andrade Alves**, natural da freguesia de Santa Cata-

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de Santa Catarina do Fogo, Santa Catarina - Fogo, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 282 10 50/VOIP (333) 8243, (333) 8283, Email: Conservatoria.CartorioSCFogo@gov.cv - www.governo.cv



Ministério da Indústria,
Comércio e Energia
Direção Nacional de Indústria, Comércio e Energia



**Programme CVE/390
Energy Transition Support**

NOTICE OF CALL FOR EXPRESSIONS OF INTEREST CVE/390-23 6144

Title: Engineering Services for Design and Procurement in the scope of the Santiago Pump Storage Plant (PSP), Cabo Verde

Maximum budget: 780 000 EUR - Performance period of 12 months

The Luxembourg Agency for development Cooperation (LuxDev) launches a Call for expression of interest for the **Engineering Services for Design and Procurement in the scope of the Santiago Pump Storage Plant (PSP)** on behalf of programme CVE/390 receiving financial support from the governments of the Republic of Cabo Verde and the Grand-Duchy of Luxembourg.

Services providers that are invited to express their interest to offer the services mentioned above are all legally established companies governed by private law (excluding non-governmental organisations, not-for-profit organisations and public operators) and specialised in **Engineering services**.

Indicatively, service providers must demonstrate their **technical capacity and experience in hydropower pumped-storage projects, desalination plant design, power grid studies (particularly in insular context), as well as engineering design and procurement for Design-Build contracts**. Additionally, service providers must be able to work in Portuguese and English.

The start of the contract is foreseen for November 2023 with a duration of 12 months. Services providers must be available for the entire period foreseen and willing to intervene in Santiago Island – Cabo Verde. The maximum budget available for this contract is estimated at 780 000 EUR (all taxes excluded).

Interested services providers are invited to submit sufficient documentation to respond to the selection criteria. The dossier, including the selection criteria and the application form, is available on request at the address given below.

The shortlist of candidates invited to submit a full offer will be established of minimum three and maximum eight candidates evaluated as qualified and ranked, if necessary, against the selection criteria.

Expressions of interest, exclusively drawn up in English, must reach the following address by email, including the reference of this EOI (CVE390 23 6144 EOI) in the title of your email, no later than **06.10.2023 at 14h00 pm** (local time):

Email: carla.santos@luxdev.lu
c/c nathaly.santos@luxdev.lu

Requests for clarifications shall be sent to the email address given above.

Only shortlisted candidates will be invited to submit a full offer.

Services providers interested by this Call for expression of interest may also consult LuxDev's website: www.luxdev.lu (Tender notices: Services - Status: Information - Area: Africa)



Ministério
da Justiça
Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRATCO

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do no 5 do art. 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei no 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia nove de agosto de dois mil e vinte e três, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **85**, a folhas **24 a 25**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito de **Luis António Mendes Furtado**, que também usava e era conhecido por **Luiz Mendes Furtado**, falecido no dia três de abril de dois mil e vinte e três, na sua residência, sitio em Castelão, freguesia de Nossa senhora da Graça, concelho da Praia, natural que foi da freguesia de São Miguel Arcaño, concelho de São Miguel, no estado de casado com Eugénia Cabral Moreira, sob o regime de comunhão geral de bens.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos os seus filhos: **a) - Remigio Moreira Mendes Furtado**, casado com Alda Fernandes Galina Monteiro, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Saltos Acima; **b) - Maria Teresa Moreira Mendes Semedo**, casada com António Sanches Semedo, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Portugal; **c) - Albertina Moreira Furtado da Veiga**, casada com António Virgolino Gomes da Veiga, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Achada Grande Frente Praia; **d) - José Henrique Mendes Moreira**, casado com Maria de Lourdes Garcia Varela, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente nesta cidade de Assomada; **e) - Magda Helena Moreira Furtado de Oliveira**, casada com Celestino Mendes de Oliveira, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente na cidade do Tarrafal; **f) - Hermenegildo Moreira Furtado**, solteiro, maior, residente em Bélgica. Estes naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, Ilha de Santiago; **g) - Victoriano Cabral Furtado Monteiro**, casado com Natalina Landim Monteiro, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Portugal; **h) Olavo Mendes Moreira**, solteiro, maior, residente em Achada Grande Trás - Praia; **i) - Antonieta Moreira Furtado**, solteira, maior, residente na cidade do Tarrafal. Estes naturais da freguesia de São Miguel Arcaño, concelho de São Miguel.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido Luis António Mendes Furtado.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos trinta de agosto de dois mil e vinte e três.

Emol:1.000.00

Imp. de selo: 200.00

Total.....200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta no: 598442/2023



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99/VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv

PEQUENO ANÚNCIO

ARRENDAR-SE

**Apartamento T3, com 3 quartos,
3 casas de banho, 3 varandas.**

Cidadela, Bar Nelson, em frente ao Jornal A Nação.

Contacto: (+238) 978 53 13



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 5 do art. 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia dezassete de julho de dois mil e vinte e três, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **84**, a **folhas 92 a 95**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbitos de:

Primeira Habilitação - Que no dia quinze de fevereiro de mil novecentos e oitenta e três, em Achada Falcão, freguesia e concelho de Santa Catarina, faleceu **Francisco Silva Cabral**, natural que foi da referida freguesia e concelho, com última residência em Achada Falcão, no estado de casado com Andreza Tavares, sob o regime de comunhão geral de bens.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos os seus filhos: **a)- José Octávio Tavares Cabral**, solteiro, maior, residente em Nice, França; **b) Maria de Fátima Tavares Cabral**, solteira, maior, residente em Achada Falcão; **c)- José Carlos Tavares Cabral**, solteiro, maior, residente em Achada Falcão; **d)- Maria Hirondina Tavares Cabral**, solteira, maior, residente em Nice, França; **e)- José Tavares Cabral**, a data de óbito solteiro, atualmente casado com Aracy Silene Fernandes de Pina Cabral, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente nesta cidade da Assomada; **f) José Luís Tavares Cabral**, solteiro, maior, residente em Achada Falcão.

Todos naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina.

Segunda Habilitação - Que, no dia vinte e dois de janeiro de mil novecentos e noventa e três, em Achada Falcão Mato Baixo, freguesia e concelho de Santa Catarina, faleceu **Carolina Semedo Cabral**, que também usava e era conhecida por **Carolina Cabral da Silva** e **Carolina Cardoso**, natural que foi da referida freguesia e concelho, com última residência em Mato Baixo, no estado de casada com Heitor Semedo, sob o regime de comunhão geral de bens.

Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos os seus filhos: **a) - Luisa Silva Semedo**, viúva, residente em Gil Bispo; **b) - Elias Silva Semedo**, casado com Crisalda Pires Fernandes, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Gil Bispo; **c) - João Cabral Semedo**, solteiro, maior, residente em Portugal; **d)- Adelino Silva Semedo**, a data do óbito casado com Maria Helena de Deus Correia, sob o regime de comunhão geral de bens, pós-falecido em vinte e três de maio de mil novecentos e noventa e três; **e)- Zulmira da Veiga**, a data do óbito casada com Manuel de Deus Correia, sob o regime de comunhão geral de bens, pós-falecida no dia dez de outubro de dois mil e vinte e um; e ainda os netos: **f)- José Octávio Tavares Cabral**; **g) - Maria de Fátima Tavares Cabral**; **h)- José Carlos Tavares Cabral**; **i)- Maria Hirondina Tavares Cabral**; **j)- José Tavares Cabral**; **k) José Luís Tavares Cabral**, estes acima melhores identificados, em representação do filho, Francisco Silva Cabral, pré falecido em quinze de fevereiro de mil novecentos e oitenta e três.

Terceira Habilitação - Que no dia vinte e três de maio de mil novecentos e noventa e três, em Mato Baixo, freguesia e concelho de Santa Catarina, faleceu **Adelino Silva Semedo**, natural que foi da referida freguesia e concelho, com última residência em Mato Baixo, no estado de casado com Maria Helena de Deus Correia sob o regime de comunhão geral de bens.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos os seus filhos: **a)- Maria Alice Correia Semedo**, solteira, maior, residente nesta cidade de Assomada; **b) - Maria Fernanda Correia Semedo**, solteira, maior, residente em Nice, França; **c)- Ana Lourdes Correia Semedo**, a data do óbito solteira, atualmente divorciada, residente em Paris, França; **d)- Avelino Jorge Levy Correia Semedo**, a data do óbito solteiro, atualmente casado com Ladmide Emides Levy Correia, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Portugal; **e)- Sandra Isabel Correia Semedo**, solteira, maior, residente em França.

Todos naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina.

Quarta Habilitação - Que no dia onze de setembro de dois mil e dois, em Mato Baixo, freguesia e concelho de Santa Catarina, faleceu **Heitor da Silva Semedo**, que também usava e era conhecido por **Heitor Semedo**, natural que foi da referida freguesia e concelho, com última residência em Mato Baixo, no estado de viúvo.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos os seus filhos: **a) - Luisa Silva Semedo**, viúva, residente em Gil Bispo; **b) Elias Silva Semedo**, casado com Crisalda Pires Fernandes, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Gil Bispo; **c) - João Cabral Semedo**, maior, residente em Portugal; **d)- Zulmira da Veiga**, a data do óbito casada com Manuel de Deus Correia, sob o regime de comunhão geral de bens, pós-falecida no dia dez de outubro de dois mil e vinte e um; e ainda os netos: **e)- José Octávio Tavares Cabral**; **f) - Maria de Fátima Tavares Cabral**; **g)- José Carlos Tavares Cabral**; **h)- Maria Hirondina Tavares Cabral**; **i)- José Tavares Cabral**; **j) José Luís Tavares Cabral**, estes acima melhores identificados, em representação do filho, Francisco Silva Cabral, pré falecido em quinze de fevereiro de mil novecentos e oitenta e três; **k)- Maria Alice Correia Semedo**; **l) Maria Fernanda Correia Semedo**; **m)- Ana Lourdes Correia Semedo**; **n)- Avelino Jorge Levy Correia Semedo**; **o)- Sandra Isabel Correia Semedo**, estes acima melhores identificados, em representação do filho, Adelino Silva Semedo, pré-falecido em vinte e três de maio de mil novecentos e noventa e três.

Quinta Habilitação - Que no dia dez de outubro de dois mil e vinte e um, em Achada Falcão, freguesia e concelho de Santa Catarina, faleceu **Zulmira da Veiga**, natural que foi da referida freguesia e concelho, com última residência em Achada Falcão, no estado de viúva.

Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos os filhos: **a)- Maria Tereza da Veiga Correia**, solteira, maior, residente em Achada Falcão; **b) - Maria Adelaide da Veiga Correia Pereira Cardoso**, casada com Mário Pereira Cardoso, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Nice, França; **c)- Maria Ondina da Veiga Correia**, casada com Ananias Borges Cabral, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Nice, França; **d)- Maria Zenaida da Veiga Correia**, casada com João da Veiga Correia, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Nice, França; **e)- Maria Madalena da Veiga Correia**, solteira, maior, residente em Paris, França; **f)- Fernanda Ester da Veiga Correia**, casada com João Carlos Rochal Oliveira, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Nhagar; **g)- Luis Miguel da Veiga Correia Semedo**, casado com Sandra Cristina da Veiga Lopes Semedo Correia, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Nice, França. Todos naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança dos referidos **Francisco Silva Cabral, Carolina Semedo Cabral, Adelino Silva Semedo, Heitor da Silva Semedo e Zulmira da Veiga**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

Emol: 1.000.00

Imp. de selo: 200.00

Total:..... 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 600016/2023

Jandira dos Santos Cardoso
Notária, p./s. Cartório Notarial de Santa Catarina
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**-EXTRACTO-**

CERTIFICO, para efeito de **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – Iª Série, que no dia vinte e cinco do mês de Agosto do ano dois mil e vinte e três, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, Manuel António Pina Rodrigues Rosa, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número quarenta, de folhas quatro a seis, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que, no dia nove do mês de Agosto do ano mil, novecentos e noventa e sete, em Roma, República de Itália, onde teve a sua última residência habitual, faleceu **MANUELA LIMA DELGADO**, natural que foi da freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, ilha de Santo Antão, no estado de solteira.

Que, a falecida não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legitimários, os seus filhos, a saber, **a) Nadir Patricia Delgado Henriques**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente em Portugal; **b) Rufini Mirko**, solteiro, segundo declaram, maior, cidadão italiano, natural da República de Itália, onde reside.

Que, entretanto, no dia cinco do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e um, no hospital Dr. Baptista de Sousa, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual em Lombo, faleceu **DAMÁSIO MARIA DA LUZ FORTES**, que também usava **DAMÁSIO MARIA DA LUZ**, natural que foi da freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, ilha de Santo Antão, no estado de divorciado.

Que, o falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legitimários:

os **seus filhos**, a saber, **1. Francisco Damásio Delgado**, casado com Maria de Fátima Silva Delgado, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente em Chã de Alecrim, ilha de São Vicente; **2. Benvindo Nascimento da Luz**, solteiro, maior, residente em Ribeira de Craquinha, ilha de São Vicente; **3. Carlos Alberto Delgado**, casado com Vera Lúcia Mota dos Santos Delgado, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente em Ribeirinha, ilha de São Vicente; **4. João Capristano da Luz**, solteiro, maior, residente em Fernando Pó, ilha de São Vicente; **5. Pedro Damásio da Luz**, casado com Hirondina Lopes de Brito da Luz, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente em Itália, estes naturais da freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, ilha de Santo Antão; **6. Gilda Isabel Delgado da Luz**, solteira, maior, residente nos Estados Unidos da América; **7. Miriam Sueli Delgado da Luz**, solteira, maior, residente em Portugal; **8. Iracema Patrícia da Cruz da Luz de Jesus**, casada com Paulo Jorge do Rosário de Jesus, sob o regime da comunhão geral de bens, residente em Pedra Rolada, ilha de São Vicente; **9. Adilson César da Cruz da Luz**, solteiro, maior, residente em Espanha, estes naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente.

e os **seus netos**, em representação da sua filha Manuela Lima Delgado, pré-falecida em nove do mês de agosto do ano mil, novecentos e noventa e sete, a saber, **a) Nadir Patricia Delgado Henriques** e **b) Rufini Mirko**, acima devidamente identificados.

Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança dos referidos Manuela Lima Delgado e Damásio Maria da Luz Fortes, que também usava Damásio Maria da Luz.

ESTÁ CONFORME.

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos vinte e oito de Agosto de dois mil e vinte e três.

Art. 20.º. 4.2..... 1.000\$00

Selo do acto..... 200\$00

Soma:..... 1.200\$00

Processo n.º 598521

Conta reg. sob n.º 202332390

O Notário,

/Manuel António Pina Rodrigues Rosa

DGRNI, Segundo Cartório Notarial de São Vicente, Rua Abílio Duarte no 9º, Monte Sossego, São Vicente, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 231 31 00/VOIP (333) 3108, (333) 3110, Email: SegundocartorioSV@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

Certifico, narrativamente, para efeitos de **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº45/2014 e 20 de agosto, que de fls. 88 verso a fls. 89 verso do livro de notas para escrituras diversas número 1- A desta Conservatória/ Cartório dos Mosteiros, se encontra exarada uma escritura de JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL, com a data de vinte e cinco de Agosto de dois mil e vinte e três, na qual **JOÃO PAULO PEREIRA MONTEIRO**, Com NIF121911675, casado com **CHARLENE ROSA BATISTA**, que também usa **CHARLENE MONTEIRO**, no regime de comunhão de bens adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora de Ajuda, concelho de Mosteiros, residente nos Estados Unidos da América, se declara conjuntamente com a esposa, dono e legítimo possuidor, com exclusão de outrem de um prédio urbano, sito em Queimada Guincho, com área de trezentos metros quadrados, confrontando ao norte com via pública, Sul com Ligia G. Gonçalves, Este com Olinda Rodrigues e oeste com via pública, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora de Ajuda sob o número 5950/0, com valor matricial de seiscentos mil de escudos, omissos no registo predial.

Que adquiriu o referido prédio por compra na Câmara Municipal dos Mos-

teiros, anterior possuidor a mais de vinte anos, conforme certidão 0027/2022, sem que pudessem dispor de título suficiente para o registo predial.

Que está na posse e fruição do imóvel desde a referida compra, e o vem exercendo sucessivamente e em nome próprio, de forma pacífica, de boa fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente, aonde vem atuando como verdadeiro proprietário e sem oposição de outrem, pelo que julga ter adquirido nas circunstâncias descritas o direito de propriedade sobre o referido imóvel, por usucapião, o que ora invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Está conforme o original.

Mosteiros e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial dos Mosteiros, aos vinte cinco de Agosto de dois mil e vinte e três.

Conta: Reg. Sob o n.º 225/23

Artigo 20º. 4.2..... 1.000\$00

Selo do acto200\$00

Soma:..... 1.200\$00 São: Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário p/s,

/Roberto Carlos Barros Ferreira/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial dos Mosteiros, São Miguel - Cidade Igreja, Mosteiros - Fogo, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 283 10 44/VOIP (333) 8345, Email: RNI.Mosteiros@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**NOTÁRIO: José Ulisses Fortes Furtado****EXTRACTO**

Certifica narrativamente para efeitos de **segunda** publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia vinte e nove de Agosto de dois mil e vinte e três, de folhas 79v a 80v, no livro de notas para escrituras diversas número 4, deste Cartório, a cargo do Notário, **José Ulisses Fortes Furtado**, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Simplicio da Costa Lopes**, falecido no dia dez de Novembro de dois mil e dez, no estado de casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Francisca Mendes Monteiro**, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com sua última residência em Chão Bom, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **Pedro da Costa Lopes**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Josefa Semedo Monteiro**, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em França, **Maria Rosenda Mendes da Costa**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com **António Carlos Varela Sanches**, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em França, **Margarida Lopes Mendes**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos

com **Boaventura Dias Varela**, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em França.

No dia **vinte e quatro de Janeiro de dois mil e vinte e três**, em França, faleceu a Senhora **Francisca Mendes Monteiro**, no estado de viúva, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com última residência em França, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos acima mencionados.

Não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do “de cujus”.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos vinte e nove dias do mês de Agosto do ano dois mil e vinte e três.

O NOTÁRIO,

/ José Ulisses Fortes Furtado/

Custas..... 1.000,00

Imp. de selo..... 200,00

Total.....1.200,00 (mil e duzentos escudos)

Registada sob o nº 597714/2023.

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RC/ - Cidade do Tarrafal - Santiago, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 266 11 24/VOIP (333) 6617, (333) 6627, Email: Conservatoria.CartorioTS@gov.cv - www.governo.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

Certifico narrativamente, para efeitos de segunda publicação que, a fls. 70 a 71 do livro de notas para escrituras diversas número 3-A desta Conservatória/Cartório, se encontra exarada uma escritura de **Habilitação Notarial**, com a data de dezasseis de agosto de dois mil e vinte e três, na qual se declara que no dia vinte de janeiro de mil, novecentos e noventa e seis, na freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, faleceu **ANTÓNIO JOSÉ DA LUZ**, de setenta e cinco anos de idade, natural que foi da freguesia de Santa Catarina, concelho de Santa Catarina do Fogo, residente que foi em Achada Mato, Praia, no estado de casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Maria Luisa Mendes, sua viúva meira.

Que o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os filhos:

a) António Mendes da Luz, casado sob o regime de comunhão de adquiridos, com Suzeth Carla Barbosa Lopes, residente nos Estados Unidos da América.

b) Manuel José da Luz, casado sob o regime de comunhão de adquiridos, com Maria José Sanches Cardoso, residente na cidade da Praia.

c) Francisco José da Luz, solteiro, maior, residente na cidade da Praia.

d) Carlos José da Luz, solteiro, maior, residente nos Estados Unidos da América.

e) Maria Zinha José da Luz, solteira, maior, residente em Figueira Pavão.

f) Carlos Alberto José da Luz, casado sob o regime de comunhão de adquiridos, com Arlinda da Luz Cabral, residente na cidade da Praia.

g) Augusto José da Luz, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Gertrudes Alves, residente nos Estados Unidos da América;

h) Diniz José da Luz, divorciado, residente em Figueira Pavão, todos naturais da freguesia de Santa Catarina, concelho de Santa Catarina do Fogo.

Que, não há outras pessoas, que segundo a lei, preferam aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer à herança do falecido.

Cova Figueira e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Santa Catarina do Fogo, aos vinte e quatro de agosto de dois mil e vinte e três.

Conta: Reg. Sob o n.º 09/08

Artigo 20.º 4.2.1.000\$00

Selo do acto.200\$00

Soma:1.200\$00 - São: Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário,

/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de Santa Catarina do Fogo, Santa Catarina - Fogo, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 282 10 50/VOIP (333) 8243, (333) 8283, Email: Conservatoria.CartorioSCFogo@gov.cv - www.governo.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Conservador / Notário p/s: Autelindo Zé António Pereira Semedo

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos da segunda publicação, nos termos do nº 5 do artigo 86-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia dezasseis de agosto de dois mil e vinte e três, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Salvador do Mundo, perante mim, Autelindo Zé António Pereira Semedo, Conservador / Notário por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **um**, a folhas **oitenta a oitenta e um**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito de **Cesaltina Lopes Fernandes**, falecida no dia dezoito de julho de mil novecentos e setenta e cinco, no hospital da Praia, com última residência em vila de Assomada, natural que foi da freguesia e concelho de São Salvador do Mundo, no estado de solteira.

Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como única herdeira legitimária, a sua mãe: **Luísa Lopes Fernandes**, solteira, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, já falecida.

Que, entretanto, no dia seis de junho de dois mil e três, em Assomada, freguesia e concelho de Santa Catarina, onde teve sua última residência, faleceu **Luísa Lopes Fernandes**, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, no estado de Solteira.

Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como única herdeira legitimária a sua filha Maria Stela Lopes Fernandes, casada com Mateus dos Santos Semedo, sob o regime de comunhão geral de bens, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, já falecida.

Que, entretanto, no dia sete de setembro de dois mil e oito, no hospital Agostinho Neto, freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, com última residência na cidade de Assomada, faleceu **Maria Stela Lopes Fernandes**, que também era conhecida por **Maria Stela Lopes dos Santos**; e **Maria Stela Lopes Fernandes Semedo**, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, no estado de casada com Mateus dos Santos Semedo, sob o regime de comunhão geral de bens.

Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, e deixou como únicos e universais herdeiros seus filhos: **a) Luísa Maria da Purificação Lopes dos Santos**, casada com Euclides Rocha de Pina, sob o regime de comunhão adquiridos, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Portugal; **b) Plínio Jorge Lopes dos Santos**, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Portugal **c) Silvino Manuel Lopes dos Santos**, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Portugal. **d) Amândio José Lopes dos Santos**, solteiro, maior, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, residente em Portugal; **e) Manuel Alfredo Fernandes Semedo**, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Portugal; **f) Mateus Maria Fernandes Semedo**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Portugal.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, preferam aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança dos referidos **Cesaltina Lopes Fernandes; Luísa Lopes Fernandes e Maria Stela Lopes Fernandes**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Salvador do Mundo, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e três.

Emol: 1.000.00

Imp. de selo:200.00

Total:..... 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº591872/2023

O Conservador / Notário, p/s.

/Autelindo Zé António Pereira Semedo

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Salvador do Mundo, Achada Igreja - São Salvador do Mundo, CP, Cabo Verde, Telefone/VOIP (333) 6960; (333) 6961, Email: Conservatoria.CartorioMundo@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

Certifico, narrativamente, para efeitos de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº45/2014 e 20 de agosto, que de fls. 73 a fls 74 do livro de notas para escrituras diversas número 3-A desta Conservatória/Cartório se encontra exarada uma escritura de **JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL**, com a data de vinte e quatro de agosto de dois mil e vinte e três, na qual a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CATARINA DO FOGO**, se declara com exclusão de outrem, dona e legítima possuidora dos seguintes prédios: a) terreno baldio para construção urbana, localizado em Figueira Pavão, com área de nove mil, novecentos e dezasseis virgula quarenta e seis metros quadrados, confrontando ao norte com casa para todos, sul com estrada nacional, este com terreno cultivo privado e oeste com terreno cultivo privado, inscrito na matriz predial rustica da freguesia de Santa Catarina do Fogo sob o número 3760/0, com o valor matricial de três milhões, quatrocentos e dezasseis mil e cento e onze escudos; b) terreno baldio para construção urbana, localizado em Figueira Pavão, com área de dez mil metros quadrados, confrontando ao norte com estrada nacional, sul com terreno baldio, este com terreno cultivo privado e oeste com terreno cultivo privado, inscrito na matriz predial rustica da freguesia de Santa Catarina do

Fogo sob o número 3759/0, com o valor matricial de três milhões e quinhentos mil escudos, omissos no registo predial.

Que, a sua representada tem usufruído os mesmos terrenos por gestão direta e ininterrupta há mais de vinte anos, com animo de quem exercita direito próprio, sendo reconhecida como sua dona por toda a gente, fazendo-o de boa fé por ignorar lesar direito alheio, pacificamente, por quem sem violência, continua e publicamente, á vista e com conhecimento de todos, sem oposição de ninguém.

Que dada característica de tal posse, a Câmara Municipal adquiriu os referidos prédios por usucapião, o que ora invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Está conforme o original.

Cova Figueira e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Santa Catarina do Fogo, aos vinte e quatro de agosto de dois mil e vinte e três.

Conta: Reg. Sob o n.º 15/08

Artigo 20.º 4.2.1.000\$00

Selo do acto. 200\$00

Soma:1.200\$00 - São: Mil e duzentos escudos

O Conservador/Notário,

/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de Santa Catarina do Fogo, Santa Catarina - Fogo, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 282 10 50 / VOIP (333) 8243, (333) 8283, Email: Conservatoria.CartorioSCFogo@gov.cv



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



-EXTRACTO-

CERTIFICO, para efeito da segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, B.O. nº 50 - 1ª Série, que no dia vinte de julho do ano de dois mil e vinte e três, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 77, de folhas 91v á 92, a habilitação de herdeiros na qual foi declarado:

Primeira Habilitação

Que, no dia vinte e três de Dezembro de dois mil, faleceu em Tarrafal da Ribeira Grande, Santo Antão, freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, de **Joana dos Santos Ramos**, no estado de solteira, maior, natural que foi da freguesia de Santo Crucifixo concelho da Ribeira Grande, filha de José António Ramos e de Maria Eufémia dos Santos Ramos, tendo como última residência em Tarrafal da Ribeira Grande, que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como única herdeira legitimária a sua filha, **Margarida dos Santos**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário do concelho da Ribeira Grande.

Segunda Habilitação

Que, no dia quinze de setembro de dois mil e sete, faleceu na Vila da Libeira Grande, Santo Antão, freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, **Constança Maria dos Santos**, no estado de solteira, maior, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, filha de José António Ramos e de Maria Eufémia dos Santos Ramos, tendo como última residência em Tarrafal da Ribeira Grande, que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade tendo deixado como única herdeiros legitimários os seus filhos a saber: **Manuel do Nascimento Ramos**, falecido no dia vinte e oito de janeiro de dois mil e vinte e um; **Maria Trindade dos Santos Ramos Santos**, casada, conforme declara, residente em França; **Angela do Livramento Ramos**, casada, conforme declara, residente em França e **José Nascimento Ramos Tavares Gomes**, solteiro, maior, residente em Cerrado.

Terceira Habilitação

Que, no dia vinte e oito de janeiro de dois mil e vinte e um, faleceu no seu domicílio na Cidade da Praia, **Manuel do Nascimento Ramos**, no estado de solteiro, maior, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, tendo como última residência em Acha São Filipe, que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como única herdeiros legitimários os seus filhos a saber: **Maria do Livramento Jesus Ramos**, solteira, maior, residente na Cidade da Praia; Luis de Jesus Ramos, solteiro, maior, residente em cidade da Praia; **4- Jorge Jesus Ramos**, solteiro, maior, residente na Cidade da Praia e **Válter de Jesus Ramos**, solteiro, maior, residente na Cidade da Praia; todos os herdeiros são naturais da freguesia de Nossa Senhora do Rosário do concelho da Ribeira Grande, que, não há quem com os indicados herdeiros possam concorrer a sucessão na herança dos falecidos.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, pode o interessado, querendo, impugnar a referida escritura.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 30-08-2023.

Conta nº 2296/2023



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03/VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPS@gov.cv - www.governo.cv



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

Certifico, narrativamente, para efeitos de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº45/2014 e 20 de agosto, que de fls. 79 a fls 80 do livro de notas para escrituras diversas número 58-B desta Conservatória/Cartório se encontra exarada uma escritura de JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL, com a data de vinte e um de agosto de dois mil e vinte e três, na qual **GARRY FRANCISCO DA VEIGA**, com NIF1532272346, casado com Melenda Miranda, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural dos Estados Unidos da América, onde reside, se declara com exclusão de outrem, dono e legítimo possuidor de um prédio urbano, coberto de betão armado, tendo rés-do-chão com garagem e caixa de escada; primeiro andar: com quatro quartos, três casas de banho e varanda, com área de cento e três metros quadrados, localizado em Piasco, confrontando ao norte com Francisco Monteiro, sul com Gastão Cabral, este com regato e oeste com via publica, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de São Lourenço sob o número 1704/0, com o valor matricial de quatro milhões, seiscentos e trinta e nove mil escudos, omissos no registo predial.

Que adquiriu o referido prédio por lhe ter sido doado pela mãe, falecida Maria da

Luz da Silva Monteiro, na década de noventa, não podendo, no entanto, dispor de título suficiente para o registo predial.

Que está na sua posse e fruição desde a referida doação e o vem exercendo sucessivamente e em nome próprio, de forma pacífica, de boa fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente, há mais de vinte anos, aonde vem atuando como verdadeiro proprietário e sem oposição de outrem, pelo que julga ter adquirido nas circunstâncias descritas o direito de propriedade sobre o referido imóvel por usucapião, o que ora invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.-

Está conforme o original.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos vinte e três agosto de dois mil e vinte e três.

Conta: Reg. Sob o n.º 55/08

Artigo 20º. 4.2.....1.000\$00

Selo do acto:.....200\$00

Soma:.....1.200\$00 - São: Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário,
/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54/VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

Certifico, narrativamente, para efeitos de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº45/2014 e 20 de agosto, que de fls. 62 a fls 63 do livro de notas para escrituras diversas número 58-B desta Conservatória/Cartório se encontra exarada uma escritura de JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL, com a data de dois de agosto de dois mil e vinte e três, na qual **Sr. ARTUR JORGE LOPES PINA e Sra. MARIA ELISABETE PINA SPINOLA**, solteiros, maiores, ele com NIF127472622, natural da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, titular do bilhete de identidade numero 274726, emitido em São Filipe, aos 31/03/2016, ela com NIF134015002, natural da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, titular do cartão nacional de identificação numero 19800109F016F, emitido pela República de Cabo Verde, válido até 23/05/2026, ambos residentes em Campanas de Baixo, se declaram com exclusão de outrem, donos e legítimos possuidores de uma casa, coberta de betão armado, tendo rés-do-chão com: duas salas, três quartos, uma casa de banho, uma cozinha e uma varanda, com área de cento e sessenta e quatro virgula oito metros quadrados, localizado em Campanas Baixo, confrontando ao norte com terreno, sul com via publica, este com lote e oeste com linha d'agua, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de São Lourenço sob o número 2119/0, em nome de Artur Jorge Lopes Pina, com o valor matricial de dois milhões, duzentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e sessenta escudos, omissos no

registo predial.

Que, embora na matriz somente em nome de Lindo Manuel Fernandes, o prédio foi por eles adquirido por o terem construído de raiz, com recurso a seu material e dinheiro, num terreno lhes doado pelos pais do outorgante varão, há mais de vinte anos, sem que pudessem dispor de título bastante para efeitos de registo predial.

Que, não obstante, estão na posse e fruição do imóvel há mais de vinte anos e o vem exercendo sucessivamente e em nome próprio, de forma pacífica, continua, de boa fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente e aonde vem atuando como verdadeiros proprietários e sem oposição de outrem, pelo que julgam ter adquirido nas circunstâncias descritas o direito de propriedade sobre o referido imóvel, por usucapião, o que ora invocam para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Está conforme o original.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos vinte e oito de agosto de dois mil e vinte e três.

Conta: Reg. Sob o n.º 72/08

Artigo 20º. 4.2.....1.000\$00

Selo do acto:.....200\$00

Soma:.....1.200\$00 São: Mil e duzentos escudos.-

O Conservador/Notário,
/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54/VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv

NOTÁRIO: José Ulisses Fortes Furtado

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de **segunda** publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia vinte e quatro de Agosto de dois mil e vinte e três, de folhas 76 verso a 77 verso, no livro de notas para escrituras diversas número 4, deste Cartório, a cargo do Notário, **José Ulisses Fortes Furtado**, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito del **Teodora da Silva**, que também usava o nome de **Teodora Gomes Silva**, falecida no dia três de Setembro de dois mil e vinte e oito, no estado de solteira, natural que foi da República Democrática de São Tomé e Príncipe, com sua última residência em Tarrafal, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **Agnelo Correia Fernandes**, solteiro, maior, natural de freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Tarrafal, **Helder Metódio Silva Amado Fernandes**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, resi-

dente em Tarrafal, **João da Cruz Gomes Silva**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Martina Lopes Borges**, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Tarrafal, **Albertina Garcia Varela**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Tarrafal.

E, que não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do “de cujus”.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos vinte e oito dias do mês de Agosto do ano dois mil e vinte e três.

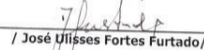
Custas..... 1.000.00

Imp. de selo..... 200.00

Total..... 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º 595875/2023.

O NOTÁRIO,


/ José Ulisses Fortes Furtado/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RC/ - Cidade do Tarrafal - Santiago, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 266 11 24/VOIP (333) 6617, (333) 6627, Email: Conservatoria.CartorioTS@gov.cv

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HABILITAÇÃO DE HERDEIROS

Isabel Maria Gomes da Veiga, Notária em exercício no Cartório Notarial da Boa Vista, Certifica, narrativamente, para efeito de publicação, nos termos do art.86-A do CN, aditado pelo decreto-lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, a meu rogo, no dia vinte e sete de Agosto de dois mil e vinte, a folhas 86 do livro de notas para escrituras diversas número 73 foi exarada uma escritura de habilitação de herdeiros, por óbito de **Domingas Cardoso Soares**.

Que, têm perfeito conhecimento de que no dia vinte de Julho de dois mil e dezasseis no seu domicílio, na cidade de Sal Rei, freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, faleceu **Domingas Cardoso Soares**, no estado de solteira, foi natural da freguesia de São Miguel Arcanjo, Concelho de São Miguel, com última residência habitual em Sal Rei.

Que a falecida não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros cinco filhos:

a) **Gilsoe Soares Martins**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, habitualmente residente em Sal Rei.

b) **Adilson Soares Martins**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, habitualmente residente em Sal Rei.

c) **Jessica Tavares Cardoso**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora

da Graça, concelho da Praia, habitualmente residente em Sal Rei.-

d) **Wilson da Luz Soares Cardoso Sanches Varela**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho de Tarrafal de Santiago, habitualmente residente em Sal Rei.

e) **Jaqueline Soares Cardoso Sanches Varela**, casado com Anilda Soares Semedo sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, habitualmente residente em França.

Que não há quem possa concorrer com os indicados herdeiros à sucessão da identificada **Domingas Cardoso Soares**.

E que não há outras pessoas que segundo a lei possam concorrer com aos indicados herdeiros nesta sucessão. Podem os interessados, querendo, impugnar, judicialmente, a referida escritura, nos termos do artigo 87º do decreto/lei nº 9/2010, de 29 de Março, que aprova o Código do Notariado, Esta Conforme.

Cartório Notarial da Boa Vista, aos vinte e 17 do mês de Agosto de 2023.

Importa o presente extrato em: 1.200\$00(mil e duzentos escudos)


A NOTÁRIA,
Isabel Maria Gomes da Veiga

EXTRACTO

Certifico, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100 do Código do Notariado, que nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas no 78, de folhas 20 a 20 v, outorgada no dia 24-08-2023, na qual, **Orlando Rocha Delgado**, casado, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, residente na Cidade da Ponta do Sol, titular do bilhete de identidade no 56719, emitido em 16-05-2012, pelo AIC da Ribeira Grande, na qualidade de Presidente da **Câmara Municipal da Ribeira Grande de Santo Antão**, declara com exclusão de outrem que, a Câmara é dona e legítima possuidora de um trato de terreno para construção urbana, anteriormente inscrito sob o prédio rústico no10872/0, medindo 6000 m2, inscrito na matriz predial da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, sob o no 3999/0, confrontando do Norte, com Zona Habitacional; Sul, com Rocha; Este com Zona habitacional e Estrada e do Oeste com Rocha e Estrada, omissos nesta Conservatória.

alega que o trato de terreno veio a posse da sua representada por Doação,

feita pelo senhor, **Anibal Lopes da Silva e Joana Maria Nobre de Moraes Lopes da Silva**, por escrito particular, e após isso fez a inscrição na matriz camaria em nome da Câmara Municipal, e não tendo título aquisitivo válido para efeitos de primeira inscrição no registo predial vem invocar o usucapião como forma de aquisição, para estabelecimento de trato sucessivo, uma vez que esta, exerce uma posse em seu nome próprio, pública, pacífica, continua e sem oposição de quem quer que seja.

Os Interessados, querendo, podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias a contar da data da segunda e última publicação.

Está conforme

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 30 de agosto de 2023.

Conta nº 2748/2023


A NOTÁRIA,
Anibal Lopes da Silva

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2a Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03/VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPS@gov.cv - www.governo.cv

Conservatória dos Registos/Cartório Notarial de São Miguel

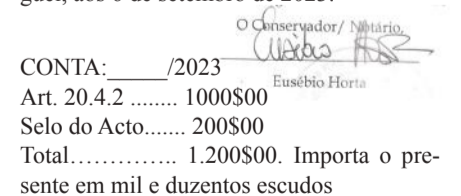
EXTRACTO

CERTIFICO narrativamente para efeitos da **primeira publicação**, nos termos do artigo 100 do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 16.08.2023, de folhas 69 a 70 do livro de notas para escrituras diversas número 02 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Justificação Notarial** em que a senhora **Maria José Gomes Semedo**, contribuinte fiscal número 167800868, solteira, maior, natural da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, residente em França, como justificante, se declara, com exclusão de outrem, dona e legítima possuidora do prédio urbano sito em Pizarra- São Miguel, com a área de cento e oitenta e cinco metros quadrados, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de freguesia de São Miguel do Arcanjo sob o número 3919/0, que se encontra omissos na Conservatória do Registo Predial, invocando que adquiriu a propriedade deste prédio por via da usucapião, em virtude da posse iniciada por compra no senhor, João Lopes de Pina, hoje falecido.

Posse essa que alega exercer ininterruptamente há mais de vinte anos, e que alega ter continuado a exercer ininterruptamente, nomeadamente, pagando regularmente os impostos relativos ao prédio e dele usufruindo de todas as utilidades proporcionadas, em suma, praticando sobre o imóvel todos os atos próprios de proprietária, de forma pública, pacífica, contínua, de boa fé e sem oposição de quem quer que seja.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 101.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2010, de 29 de março.

Cartório Notarial da Região de São Miguel, aos 6 de setembro de 2023.


O Conservador/Notário,
Eusébio Horta

CONTA: _____/2023
Art. 20.4.2 1000\$00
Selo do Acto..... 200\$00
Total..... 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

DGRNI, Conservatória/Cartório Notarial de São Miguel, Calheta Achada Portinho - São Miguel, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 273 16 32/ VOIP (333) 8014, (333) 8015, Email: RNI.SaoMiguel@gov.cv - www.governo.cv



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Conservatória dos Registos/Notário de São Miguel

EXTRACTO

CERTIFICO narrativamente para efeitos da **primeira publicação**, nos termos do artigo 100 do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei no 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 16.08.2023, de folhas 66 a 67 do livro de notas para escrituras diversas número 02 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Justificação Notarial** em que o senhor Oselino Correia Mendes, contribuinte fiscal número 107234203, casado, natural da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, residente em Flamengos- São Miguel, como justificante, se declara, com exclusão de outrem, dono e legítimo possuidor do prédio urbano sito em Flamengos- São Miguel, com a área de duzentos e trinta e cinco vírgula oito metros quadrados, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de freguesia de São Miguel do Arcanjo sob o número 6316/0, que se encontra omissa na Conservatória do Registo Predial, invocando que adquiriu a propriedade deste prédio por via da usucapião, em virtude da posse iniciada por ocupação. Posse essa que alega exercer ininterrupta-

mente há mais de vinte anos, e que alega ter continuado a exercer ininterruptamente, nomeadamente, pagando regularmente os impostos relativos ao prédio e dele usufruindo de todas as utilidades proporcionadas, em suma, praticando sobre o imóvel todos os atos próprios de proprietária, de forma pública, pacífica, contínua, de boa fé e sem oposição de quem quer que seja.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 101.o do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.o 9/2010, de 29 de março.

Cartório Notarial da Região de São Miguel, aos 6 de setembro de 2023.

O Conservador/Notário
Eusébio Horta

CONTA: _____/2023
Art. 20.4.2 1000\$00
Selo do Acto 200\$00
Total 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

DGRNI, Conservatória/Notário de São Miguel, Calheta Achada Portinho - São Miguel, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 273 16 32/ VOIP (333) 8014, (333) 8015, Email: RNI.SaoMiguel@gov.cv



TABELA DE PREÇOS*

Classificados

- Anúncios com logós a cores para mais facilmente identificar o anunciante.
- Anúncios judiciais cuidadosamente publicados para serem legíveis

IMPRESSO

Páginas	Dimensão	Valor (CVE)	
		Empresa	Particular
1	25,9 x 31,5 cm	35.000,00	26.000,00
1/2	25,9 x 16,2 cm	18.500,00	14.000,00
3/8	12,9 x 23,5 cm	12.500,00	9.800,00
1/4	12,9 x 16,2 cm	9.500,00	7.800,00
1/8	12,9 x 7,8 cm	5.000,00	4.500,00

* Os preços incluem IVA

ONLINE

Comunicados e anúncios: condições especiais podem ser negociadas.

Telefone: +238 260 26 90 (PBX)

www.anacao.cv/como-anunciar

email: comercial.grupoalfacv@gmail.com



FARMÁCIAS DE SERVIÇO

QUINTA - 07 de Agosto

SANTA ISABEL
Largo Europa - Tel: 262 37 47

MINDELO
Mindelo - T: 232 74 65

SEXTA - 08 de Setembro

SÃO FILIPE
Ach. São Filipe - T: 264 72 56

AVENIDA
Monte Sossego - T: 232 45 88 / 231 17 17

SÁBADO - 09 de Setembro

UNIVERSAL
Avenida Santiago - T: 262 93 98

LEÃO
Mindelo - T: 232 66 04

DOMINGO - 10 de Setembro

FARMÁCIA 2000
Achadinha Baixo - T: 261 56 55

NENA
Mindelo - T: 232 22 92 / 231 86 11

SEGUNDA - 11 de Setembro

MODERNA
Plateau - T: 261 27 19

HIGIENE
Mindelo - T: 231 00 06

TERÇA - 12 de Setembro

CENTRAL
Plateau - T: 261 11 67

JOVEM
Mindelo - T: 232 45 30

QUARTA - 13 de Setembro

SANTO ANTÓNIO
ASA - T: 262 11 86

MINDELO
Mindelo - T: 232 74 65